EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais com objetivo de implantar fanfarras escolares em instituições de ensino da rede pública municipal para atender a demanda da Secretaria de Educação.

ANEXO - I

Termo de Referência

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais com objetivo de implantar fanfarras escolares em instituições de ensino da rede pública municipal para atender a demanda da Secretaria de Educação. Conforme especificações abaixo:

Lote:	1 - Lote	001				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	80911	BAQUETA 7A EM MADEIRA HICKORY BATERIA PONTA NYLON, COMPRIMENTO aproximado: 40 cm. Diâmetro aproximado: 14,3 mm. Apresentar catálogo de Amostra. Apresentar amostra física.		PAR	109,47	875,76
2	80912	BAQUETA PARA QUADRITON, PONTA DE NYLON. APRESENTAR CATÁLOGO DE AMOSTRA física.		PAR	78,50	157,00
3	80903	BOMBO DE MARCHA COM COLETE 20"X14" - 20 POLEGADAS DE DIÂMETRO (aproximadamente 50 cm) e 14 polegadas de profundidade (aproximadamente 35 cm), corpo é feito de madeira, como basswood, e os aros são de metal. Apresentar catálogo de Amostra. Apresentar amostra física.		UNID	2.061,00	8.244,00

	I		1		T	1
4	80904	CAIXA TENOR 14X12 DE MARCHA COM COLETE CAIXA TENOR DE MARCHA COM colete - dimensões de 14x12: Chave de afinação; 1 (uma) pele batedeira em poliéster com espessura de 190 (micra); 1 (uma) pele resposta em poliéster com espessura 75 (micra); Fuste confeccionado em madeira; Aro metálico em aço inoxidável; 10 (dez) parafusos de afinação cromados; 10 afinações; Colete para caixa tenor confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa. Apresentar catálogo de Amostra. Apresentar amostra física.		UNID	1.732,41	6.929,64
5	80907	GANZÁ CHOCALHO FORMATO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO 160MM X 48MM. APRESENTAR. Apresentar amostra física.	ŕ	UNID	49,75	995,00
6	80910	MAÇANETA BAQUETA P/ BUMBO COMPRIMENTO 30CM - DIÂMETRO 2,5CM (TAMANHO do cabo). Tamanho da bola de pelúcia (6cm X 6cm), cordão pendente no cabo para a prática de giros. Apresentar catálogo de Amostra. Apresentar amostra física.		UNID	25,77	257,70
7	80902	PAD ESTUDO BATERIA DIMENSÕES DO PRODUTO. 20P X 5L X 20A CENTÍMETROS; Cor. Natural; Tipo de material do assento. Borracha. Apresentar catálogo de Amostra. Apresentar amostra física.		UNID	59,90	1.797,00

					_	
3	80908	PANDEIRO MEIA LUA MATERIAL DE 2 ALTA RESISTÊNCIA COM 16 PARES DE platinelas em inox e possui manopla de plástico rígido. Apresentar catálogo de Amostra. Apresentar amostra física.	20,00	UNID	39,49	789,80
)	80901	PAR DE BAQUETA SIMPLES PARA FANFARRA FEITA DE MADEIRA OU NYLON, PADRÃO educacional. Apresentar catálogo de Amostra. Apresentar amostra física.	30,00	PAR	10,50	315,00
0	80905	PAR DE PRATOS DE MÃO 16. Material: Latão. Acessórios inclusos: 1x par de correias. Apresentar catálogo de Amostra. Apresentar amostra física.	4,00	PAR	260,90	1.043,60
1	80906	QUADRITOM DE MARCHA COM COLETE QUADRITON COMPOSTO DE 4 TAMBORES, COM fuste confeccionado em madeira. Colete com várias regulagens de altura do instrumento. Medidas: 1 tom 08" - 4 afinações. 1 tom 10" - 4 afinações. 1 tom 12" - 6 afinações. 1 tom 13" - 6 afinações. Apresentar catálogo de Amostra. Apresentar amostra física.	1,00	UNID	1.699,00	1.699,00
12	80909	TRIÂNGULO MUSICAL MÉDIO 25CM 8 FEITO DE AÇO, ACOMPANHA	8,00	UNID	40,19	321,52

BAQUETA. Apresentar catálogo de Amostra. Apresentar amostra física.

TOTAL

23.425,02

Valor máximo do Processo: R\$ R\$ 23.425,02 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e dois centavos).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente licitação tem como objetivo a aquisição futura e eventual de instrumentos musicais e acessórios destinados a aulas de Fanfarra Escolar do município, visando incentivar a prática do civismo, promover o desenvolvimento de habilidades, valores e atitudes entre estudantes, além de fortalecer as ações didático-pedagógicas. As fanfarras desempenham papel fundamental no desenvolvimento sociocultural dos alunos, contribuindo para uma maior interação entre escola e comunidade. Nesse contexto, o desafio atual da educação municipal é assegurar o desenvolvimento integral do estudante em suas dimensões física, psicológica, cognitiva, emocional, estética e social, complementando a ação familiar e comunitária com foco na cooperação e autonomia. As fanfarras auxiliam na compreensão de espaço e tempo ao trabalhar ritmo, coordenação motora e expressão artística nas aulas de teoria musical, artes visuais e expressão corporal. A música é uma linguagem universal capaz de transmitir sensações, sentimentos e pensamentos por meio de formas sonoras, sendo uma das mais relevantes formas de expressão humana, o que reforça sua importância no ambiente educacional. Para garantir a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos instrumentos e acessórios adquiridos, as especificações técnicas deverão ser rigorosamente atendidas. Todas as peças deverão contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Para assegurar que todos os instrumentos musicais e acessórios utilizados nas atividades de fanfarra escolar atendam aos requisitos de compatibilidade, qualidade e durabilidade, é imprescindível que cada item



adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital. Isso significa que os produtos devem seguir rigorosamente as normas e padrões técnicos reconhecidos tanto a nível nacional quanto internacional, garantindo assim a uniformidade dos materiais utilizados. A padronização visa também assegurar que os instrumentos possam ser utilizados de forma eficiente e segura, facilitando a manutenção, o uso conjunto e a substituição de peças, além de promover a compatibilidade entre diferentes componentes e acessórios. Dessa forma, todos os itens deverão passar por critérios de qualidade que garantam sua resistência, funcionalidade e compatibilidade com os demais materiais utilizados nas aulas de fanfarra escolar, promovendo um ambiente de aprendizado mais eficiente e seguro para os estudantes.

1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a demanda de cada secretaria solicitante. As entregas de cada parcela deverão ocorrer dentro dos prazos previamente definidos, assegurando a continuidade das atividades das unidades beneficiadas. Os locais de entrega deverão atender às especificações estabelecidas por cada secretaria solicitante, garantindo que os materiais sejam entregues diretamente nos endereços indicados, em condições adequadas e no prazo estipulado. Para isso, será necessária uma coordenação eficiente entre as partes envolvidas, a fim de cumprir o cronograma de entregas e atender às necessidades do município de maneira eficaz.

1.5 AMOSTRAS

a) O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do Edital e anexos, no seguinte local:

Local: Casa da Cultura Professor Antônio Baccin.

Logradouro: R. Srg. Ramiro da Silva S/N.

CEP 85770-000, Município de Realeza/PR.

A/C de Gilberto Valdecir da Silva Luz.

Setor/Departamento/Secretaria de Educação.

Fone: (46) 98806-9760.

E-mail: sec.edu.realeza@gmail.com.

b) Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item "a".

- c) Para o exame da amostra, o avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- **d)** Compete à órgão/entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- e) Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com Gilberto Valdecir da Silva Luz.
- f) O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo licitante, podendo ser consideradas também informações obtidas no teste realizado.
- g) Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- **g.1**) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- **h**) No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens que tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.
- i) O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item "a" também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- **j**) O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- **k**) As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1) O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

m) As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo avaliador.

n) As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do Contratante para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item "k". Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo avaliador.

o) A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

p) O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria de Educação do município na aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à formação da Fanfarra Escolar, componentes essenciais para o desenvolvimento das ações pedagógicas e culturais promovidas pela rede municipal de ensino. A justificativa para essa aquisição fundamenta-se na implantação de fanfarras escolares em diversas escolas municipais, com o objetivo de fortalecer o vínculo entre escola e comunidade e promover a integração cultural.

A estimativa do quantitativo foi elaborada considerando o número de escolas participantes e o total de alunos envolvidos, além de prever um possível aumento na demanda para o próximo período letivo. Essa quantidade visa garantir a continuidade das atividades sem interrupções, atendendo às necessidades atuais e futuras, em conformidade com o disposto no inciso III do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas dos bens foram estabelecidas em consonância com as normas de qualidade e segurança do mercado. Ademais, todas as peças adquiridas deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, assegurando durabilidade, segurança e utilidade adequada ao uso escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de instrumentos musicais para as fanfarras proporcionará maior flexibilidade no recebimento dos materiais essenciais ao bom funcionamento das atividades musicais. Essa estratégia permitirá a entrega



dos itens conforme a demanda, considerando a disponibilidade de espaço para armazenamento e distribuição, garantindo que não haja falta de instrumentos, acessórios ou peças necessárias às aulas de música da fanfarra.

Diante da importância de assegurar a qualidade das aulas de música e das apresentações musicais, entendemos que a forma mais adequada e economicamente viável para o município é a aquisição por meio de ata de registro de preços. Essa modalidade de contratação oferece vantagens como a racionalização dos processos de compra, maior eficiência na obtenção dos materiais e agilidade na entrega, contribuindo para o bom desempenho das atividades musicais e atendendo às necessidades da rede municipal de forma eficiente e econômica.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A presente justificativa tem como base a realização de orçamentos junto a três fornecedores, com o objetivo de garantir a transparência, a competitividade e a melhor relação custo-benefício para o município. Após análise detalhada dos orçamentos recebidos, foi constatado que a proposta mais adequada ao perfil do município está situada na mediana das propostas apresentadas, considerando fatores como preço, qualidade do produto/serviço, prazo de entrega e condições comerciais.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A divisão do objeto em itens quanto for tecnicamente e economicamente viável é fundamental para promover maior competitividade no processo licitatório. Essa abordagem permite que diferentes fornecedores participem de forma mais específica, aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas e alinhadas às necessidades do órgão público. Além disso, a segmentação facilita uma análise mais detalhada e precisa das propostas, possibilitando a avaliação de custos, qualidade e prazos de forma mais eficiente.

Ao dividir o objeto em itens menores, também se reduz o risco de dependência de um único fornecedor para todos os itens, promovendo maior segurança na aquisição e evitando possíveis atrasos ou problemas na entrega. Essa estratégia contribui para garantir a melhor relação custo-benefício, pois incentiva a competição entre fornecedores especializados em cada item, resultando em propostas mais justas e vantajosas para o ente público. Portanto, essa divisão é uma prática recomendada pela legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) para assegurar transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação pública.

6. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados neste TR.

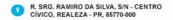
7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento em remessa, no endereço indicado no Anexo VI deste Edital.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- d.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- f) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- g) Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do Contrato).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A execução do objeto deverá seguir a situação de emissão do empenho, com a especificação, no momento, do item, da quantidade e do local indicado por cada secretaria solicitante.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- **b**) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **b.1**) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.
- c) O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 12, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.
- **c.1**) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de de Realeza PR, CNPJ: 76.205.673/0001-
- 40, Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **a**) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- **b**) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no
 Anexo II deste Edital.
- **d**) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou, se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: Caso a empresa não realize a entrega dos produtos ou os mesmos possuam defeitos ou vícios, não ocorrerá o pagamento da nota.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. O prazo estabelecido de, no mínimo, 12 meses para a garantia contratual complementar à garantia legal.
- **b**) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens,

compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **f**) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **g**) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **h**) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **k**) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- a) São obrigações do CONTRATADO:
- **a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

- **a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **a.4.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- **a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.
- **b)** São obrigações do Município CONTRATANTE:
- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato:

b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

17.2 As comunicações entre o Contratante e o Contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail: <u>licitacao2@realeza.pr.gov.br.</u>

17.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. André Libardi, e-mail: educacao@realeza.pr.gov.br e como suplente o Sra. Gilberto Luz, e-mail: educacao@realeza.pr.gov.br.

17.4 O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.6 O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.